



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº.  
**23/2018** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE** e a empresa **VS  
LEAL CONSTRUÇÕES E  
ENGENHARIA EIRELLI-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.498.787/0001-10**, sediada na Rua Frei Henrique Coimbra, nº 105, Parque Central, Cabo Frio, RJ, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL**, portador da Cédula de Identidade nº. **8.710.381-11**, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **469.493.057-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.090.220/2017-84**, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **14 de dezembro de 2019**, e do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **10 de setembro de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2º Termo Aditivo do Contrato nº. 23/2018 – VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI-ME.

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de junho de 2019.

  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

*Antonio Claudio Lucas da Nobrega*  
 REITOR DA UFF  
 Dec. Pres. S/Nº da 20-11-2018  
 D.O.U. 21-11-2018

  
 FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RJ 87.103811/D

**FERNANDO JOSÉ COUTINHO LEAL**  
 VS LEAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA  
 EIRELLI-ME

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *Fernando de Souza Caldas*

CPF:

*Fernando de Souza Caldas*  
 Mat. SIAPE: 1800887  
 Auxiliar em Administração/UFF

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *Maria Aparecida Coutinho Leal*

CPF:

*497.918.007/82*

**27.498.787/0001-10**  
 VS LEAL CONSTRUÇÃO E  
 ENGENHARIA EIRELLI - ME  
 R. Frei Henrique de Coimbra, 105  
 Parque Central - Cabo Frio - RJ  
 Cep: 28.905-210